

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de Lavanderia Industrial

1. DO OBJETO

- 1.1. Contratação de **Lavanderia industrial** para prestação de serviços de recolhimento, transporte, lavagem, higienização e desinfecção de uniformes e equipamentos de proteção individual com contaminação oriunda das atividades insalubres executadas por servidores desta autarquia.
- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de Bem de Luxo, conforme Decreto Nº 10.818, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021
- 1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar nº 010/2024
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de **12 meses**, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107, da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 1.4.1. A contratação do objeto é enquadrada como continuado, tendo em vista que a referida aquisição se faz anualmente, em razão da necessidade de higienização dos uniformes e equipamentos de proteção individual.
- 1.5. Critério de Julgamento:

MENOR PREÇO DO LOTE

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar nº010/2024, apêndice deste Termo de Referência;

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

- 3.1. A empresa contratada, deverá realizar a higienização, desinfecção e reparos dos materiais constantes do ANEXO III, respeitando as etapas abaixo:
 - Coleta e transporte dos materiais a serem higienizados;
 - Separação e classificação por tipos de tecidos, cor, etc;
 - Pré Lavagem / Umectação;
 - Enxaguagem;
 - Lavagem e Alvejamentos;
 - Secagem;
 - Passadoria;
 - Embalagem individual;
 - Reparos nas peças, tais como: fixação de botões, zíperes, faixas refletivas, barras, cerzidos e etc.

4. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

- 4.1. O valor estimado é de **R\$ 29.846,00** (vinte nove mil oitocentos e quarenta e seis reais), conforme média aritmética referente às propostas orçamentárias recebidas constantes no **ANEXO II** – Estimativa de Custos Lavanderia 2024.

5. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 5.1. Apresentar o preço unitário e total para cada item, conforme sequência estabelecida no **Anexo III** – Composição de Custo, respeitando as especificações constantes neste termo de referência.
- 5.2. É **OBRIGATÓRIA** à oferta de preços para todos os itens do lote, sob pena de desclassificação da proposta.

6. DA ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 6.1. Os uniformes e epi's devem ser embalados individualmente em sacos plásticos transparentes e identificado com a matrícula ou nome do empregado.
- 6.2. A coleta e transporte é de responsabilidade da empresa prestadora do serviço, que deverá fornecer sacos hamper apropriados, devendo ser realizada no **mínimo duas vezes por semana** na sede do Departamento Autônomo de Água e Esgotos situado na Av. José Parizi, 529 – Fonte Luminosa Araraquara-SP.
- 6.3. Os horários das coletas e entregas serão acordados com a Gerência contratante.
- 6.4. Para o controle das quantidades a prestadora deverá fornecer impresso em duas vias, os quais serão conferidos posteriormente, junto com a Nota Fiscal, para liberação de pagamento.
- 6.5. Caso não seja possível a entrega na data acordada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3(três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado pelo Gestor do Contrato, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 6.6. O fornecedor deve dar garantia mínima contra qualquer defeito precoce apresentado após a lavagem dos materiais, tais como: encolhimento, desbotamento, manchas, desprendimento e desgaste prematuro de faixa refletiva, rompimento precoce de costuras, zíper e botões, entre outros, inclusive custear os gastos de envio e entrega, caso estas sejam provocadas por uso de materiais e técnicas utilizadas durante o processo de lavagem.
- 6.6.1. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem defeito no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada dos uniformes ou equipamentos de segurança, nas dependências da Administração, pelo Contratado.
- 6.6.2. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- 6.6.3. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem, como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia do objeto licitado.

6.3.9. O custo referente ao transporte dos materiais cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

- 6.7. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes nesse termo.
- 6.8. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.9. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05(cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 6.10. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 6.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal, pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 6.12. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 6.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 7.1. Para fins de comprovação da CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL, a licitante deverá apresentar 01 (um) ou mais atestado (s) expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de 50 % (cinquenta por cento) do objeto licitado, do quantitativo do objeto contratual, admitindo-se a somatória de atestados concomitantes, tendo como parcela de maior relevância:

Higienização de 3000 peças de uniformes (camisetas, calças, bermudas, etc.)

- 7.2. A empresa deverá apresentar documento comprobatório do ramo de atividade (CNAE) de **Lavanderia Industrial**, onde conste os serviços permitidos, devendo esses serem compatíveis com o objeto dessa licitação.

8. DAS CONDIÇÕES DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

- 8.1. **Procedimento de Fiscalização:** A fiscalização do objeto desta licitação será realizada por representantes da Gerência Requisitante e se houver alguma irregularidade a contratada será primeiramente notificada, posteriormente advertida e finalmente, não sendo sanada a irregularidade, sofrerá as sanções legais previstas no Contrato e nas Leis que o Regulamentam. As exigências e a atuação da fiscalização do Departamento Autônomo de Água e Esgotos de Araraquara em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne à execução dos serviços.
- 8.2. O gerenciamento das obrigações contratuais, objeto deste contrato, será efetuado pela **Gerência de Recursos Humanos**, sob fiscalização direta do servidor por ela indicado, responsável por toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização do cumprimento contratual. Apontada alguma irregularidade, a Gerência comunicará por escrito à Autoridade Superior para as devidas providências cabíveis para a satisfatória execução do Contrato.

9. RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EM ANEXO

- Anexo II – Estimativa de custos;
- Anexo III – Composição de custos;



Gerência Requisitante

Luciana Ferreira
Recursos Humanos
Gerente